LEI Nº 1838, DE 27 DE DEZEMBRO 2013.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o parágrafo único do art. 49 da Lei Municipal nº 1.794, de 02 de outubro de 2013 dar-se-á pela aplicação de 6,785% (seis vírgula setecentos e oitenta e cinco por cento) aos Conselheiros Tutelares do Município.

Art. 2º. A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27/12/2013

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração